



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/TJRO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 093/2009

**1. PREÂMBULO**

1.1. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO), doravante denominado **Tribunal**, mediante Pregoeiro, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, sendo regida pelas Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, pelo Decreto Estadual n. 10.898/04, bem como pelas Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e 027/2004-PR, publicadas nos Diários da Justiça/RO n. 057, de 26/03/2003, e n. 238, de 23/12/2004, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação de que trata este Edital destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para este Tribunal. Será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da eficiência, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da celeridade, da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, do preço justo, da seletividade, da comparação objetiva das propostas e dos que lhes são correlatos.

1.3. DATA E HORÁRIO:

a) **Digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços:** das 8h do dia 05/11/2009 - HORÁRIOS DE BRASÍLIA/DF - até a data e hora definida para a abertura das propostas, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", ou por meio de links contidos nos sites [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br) e [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br).

b) **Sessão pública na internet:** iniciará com a abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" às 9h do dia 17/11/2009. A fase de disputa da sessão pública será às 11h do dia 17/11/2009 - HORÁRIOS DE BRASÍLIA/DF.

**2. DO OBJETO**

2.1. É o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, terrestres e fluviais, para atender ao Tribunal, conforme as disposições deste Edital e de seus Anexos.

**3. DA AUTORIZAÇÃO**

3.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pela Excelentíssima Desembargadora Presidente deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n. 0025237-03.2009.8.22.1111 e Processo financeiro n. 0311/0817/2009.

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Para participar da presente licitação as interessadas deverão estar previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, na forma do disposto no item 7 deste Edital.



4.1.1. Somente poderão participar desta Licitação **Empresas** cujo objetivo social seja pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata.

4.2. Observadas as demais disposições constantes no art. 9º, §§ 1º ao 4º da Lei n. 8.666/93, **não poderão participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; e

c) servidor ou dirigente deste Tribunal.

4.3. Também **não poderão participar** desta licitação as pessoas físicas, mesmo em regime de consórcios, bem como as empresas:

a) em regime de consórcio ou grupo de firmas;

b) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) suspensas ou impedidas do direito de licitar com a Administração; e

d) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, distribuídos nas unidades orçamentárias do Tribunal de Justiça e Fundo de Informatização do Poder Judiciário (FUJU); 02.122.1278.2308 – Administração da Unidade; 02.122.1279.1168 – Aperfeiçoar os Serviços Judiciais; 02.126.1279.1169 - Informatização do Poder Judiciário; 02.121.1279.2312 - Aprimoramento dos processos de gestão; 02.131.1279.2314 – Promover a Comunicação Institucional; 02.128.1279.2320 - Manutenção da Escola da Magistratura; 02.128.1279.2321 - Valorização e Capacitação de Servidores; no elemento de despesas 3390.33 Passagens e despesas com locomoção, previstos na proposta orçamentária para o exercício de 2010.

5.2. Eventual contratação no exercício subsequente (durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços) terá como despesa a decorrente do respectivo orçamento e poderá ter vigência até o final do ano financeiro.

5.3. O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 767.296,00 (setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais).

## 6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital;

c) conduzir a sessão pública na internet;

d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital;



- e) dirigir a etapa de lances (fase de disputa);
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## 7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S. A.

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis)**, obtidas nas Agências do Banco do Brasil S. A., sediadas neste País.

7.2. As licitantes deverão credenciar **representantes**, mediante apresentação de procuração por instrumento público atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **Sistema de Licitações Eletrônicas – “LICITAÇÕES” do Banco do Brasil S.A.** Sendo sócio proprietário ou dirigente da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. **É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, **salvo** quando canceladas por iniciativa do **Tribunal** ou do **Banco do Brasil S.A.**, devidamente justificada, ou por solicitação do próprio credenciado, bem como em virtude de sua **inabilitação** perante o cadastro de fornecedores.

7.5. As licitantes deverão comunicar imediatamente ao **Banco do Brasil S.A.**, provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## 8. DO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO

### 8.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico

8.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta mediante o sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

8.1.2. O representante da licitante, ao acessar o sistema eletrônico com sua chave e senha pessoal e intransferível, deverá identificar o tipo de segmento de empresa que representa, selecionando um dos tipos de segmentos disponíveis (Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativa ou Outras Empresas) e depois clicando no botão **“confirmar”**.

8.1.2.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CPL  
Fls. 62  
*[assinatura]*

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);e

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

8.1.2.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

8.1.2.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem 8.1.2.1 deste Edital será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

8.1.2.1.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido para nenhum efeito legal, as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no disposto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

8.1.3. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo, para abertura das propostas. Declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, manifestando o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras deste certame.

8.1.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**8.1.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

8.1.6. Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da **inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

8.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o representante da licitante, **OBRIGATORIAMENTE**, deverá preencher **os campos conforme a seguir:**

8.1.7.1. **OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:** nesse campo, informar o **prazo de validade da proposta comercial** (mínimo de sessenta dias consecutivos, a contar da data marcada para a abertura das propostas). Em caso de omissão da licitante considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

8.1.7.2. **VALOR TOTAL DO LOTE:** tal valor abrangerá todos os itens que compõe o lote, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada. Quanto ao detalhamento da proposta, ver subitem 8.4 e **ANEXO I** deste Edital.

8.1.8. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer imposto, taxa, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito, e também percentuais de descontos concedidos, **exceto taxa de embarque;**

8.1.9. Para a indicação dos preços com apenas duas casas decimais, a licitante deverá obedecer ao seguinte: para o arredondamento de casas decimais com mais de 2 (dois) dígitos, tomar-se-á como base o terceiro dígito contado da esquerda para a direita a partir da vírgula. Se este terceiro dígito for igual ou menor do que 4 (quatro), o segundo dígito permanece inalterado. Se o terceiro dígito for igual ou maior do que 5 (cinco), ao segundo dígito será acrescentada 1 (uma) unidade.

8.1.10. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez aberta as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após



a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### 8.2. Da abertura e do critério de julgamento das propostas de preços

8.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO LOTE ( maior desconto)**. **Os percentuais de descontos para o LOTE I (passagens aéreas)**, deverão obedecer as seguintes condições:

a) **Os percentuais de descontos propostos sobre o volume de vendas estimado em R\$ 613.120,00 (seiscentos e treze mil, cento e vinte reais) deverão ser informados conforme descrito na alínea seguinte;**

b) Devido ao fato de o sistema de licitações do BANCO DO BRASIL não permitir a formulação de lances com valor maior do que o fornecido em momento anterior, a empresa deverá seguir o seguinte padrão:

DESCONTO	VALOR A SER LANÇADO NO SISTEMA
1,00%	99
3,00%	97
5,00%	95
7,00%	93
10,00%	90

8.2.2.1. Os valores dos descontos propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito, **exceto taxa de embarque e taxa D.U (Taxa de Repasse a Terceiros)**.

8.2.2.2. Para fins de contratação, será considerado o percentual de desconto ofertado aplicado o valor das passagens aéreas, **não tendo, porém, incidência sobre o valor da taxa de embarque, tampouco sobre a taxa D.U.**

8.2.3. Os percentuais de descontos para o **LOTE II (passagens terrestres e fluviais)**, deverão obedecer as seguintes condições.

8.2.3.1. Os percentuais de descontos propostos sobre o volume de vendas estimado em R\$ 154.176,00 (cento e cinquenta e quatro mil e cento e setenta e seis reais) deverão ser r informados utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VP = 154.176,00 - (Y. R\$ 144.540,00 + Z. R\$ 9.636,00)$$

Onde:

**VP = Valor da proposta;**

**R\$ 154.176,00 = Valor total estimado para o LOTE II;**

**Y = % do valor do desconto ofertado para as passagens terrestres em relação ao preço de balcão;**

**R\$ 144.540,00 = Valor total estimado para as passagens terrestres;**



**Z = % do valor do desconto ofertado para as passagens fluviais em relação ao preço de balcão;**

**R\$ 9.636,00 = valor total estimado para as passagens fluviais.**

8.2.3.2. O valor apurado pela equação indicada no item 8.2.3.1. será utilizado somente para fim de julgamento da melhor proposta, consignando-se que **quando da execução do contrato serão considerados os percentuais de descontos ofertados para as passagens terrestres e fluviais, a serem aplicados sobre o valor dos bilhetes adquiridos;**

8.2.3.3. Os valores dos descontos propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito;

8.2.3.4. A Comissão Permanente de Licitação julgará todas as propostas de acordo com as especificações do edital, escolhendo como vencedora aquela empresa que, atendendo às condições deste Edital .

8.2.3.5. Em relação ao **LOTE II (passagens terrestres e fluviais)**, oferecer o **MENOR PREÇO**, tendo como parâmetro de aferição o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VOLUME DE VENDAS ESTIMADO, observada a fórmula estabelecida no item 8.2.3.1. deste Edital.**

8.2.4. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste Edital, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Edital.

8.2.4.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados incumbe à autora da proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da intimação.

8.2.5. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

8.2.6. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

8.2.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

### **8.3. Da fase de disputa e da formulação de lance**

8.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

8.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

8.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção **"Sala de Disputa. Acesse Aqui"**, quando então poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3.4. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance ofertado de cada licitante. Para visualizar essas informações a licitante deverá clicar no botão **"Detalhes Disputa"** que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

8.3.5. As licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor (maior desconto), sendo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CPL  
Fls. 65

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

8.3.6. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance (maior desconto) registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.7. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance (maior desconto) registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

8.3.8. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, quando então o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Logo após, a disputa entrará na fase randômica, que transcorrerá por um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3.9. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

8.3.9.1.1. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o Pregoeiro convocará a licitante que se encontra em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote.

8.3.9.1.2. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

8.3.10. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 8.3.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.11. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.3.12. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3.13. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizada a disputa, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema eletrônico, acessando a seqüência "**Relatório da disputa**" para cada lote disputado, "**Chat Mensagens**" e "**Enviar Mensagem**". Essa opção estará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar a licitante vencedora do lote. Os questionamentos formulados serão respondidos no sistema eletrônico. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

8.3.14. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**8.3.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.**

8.3.16. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a fase de disputa da sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes através de mensagem inserida no campo "**Consultar Mensagens**" do sistema eletrônico.



8.3.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.

**8.4. Do envio dos documentos para habilitação; da proposta de preços detalhada da licitante classificada em primeiro lugar; e dos documentos para comprovar o enquadramento na categoria de ME ou EPP, quando for o caso**

8.4.1. Encerrada a fase de disputa, o Pregoeiro examinará a proposta da licitante classificada em primeiro lugar e verificará a sua habilitação por meio de consulta ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, emitindo a Declaração Demonstrativa da situação da licitante, na qual deverá constar a situação: **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA "VÁLIDA" (Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e à Seguridade Social – INSS)**. O Pregoeiro verificará também o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

8.4.2 No prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da fase de disputa, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar por meio do e-mail [cpl@tj.ro.gov.br](mailto:cpl@tj.ro.gov.br) ou **FAX** n. (0xx69) 3217-1372 a **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA**, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, os documentos indicados no campo "DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA" do SICAF que porventura estejam vencidos, devidamente revalidados/atualizados, bem como os seguintes documentos:

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;
- b) Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital;
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d) Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado que comprove (m) a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação;
- e) Comprovante de registro na **Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR**, na forma do artigo. 3º do Decreto Lei n. 29 de 14/11/66, alterado pelo Decreto-Lei nº. 106 de 16/01/67, com redação atual dada pela Lei 7.262 de 03/12/84;
- f) Declaração da própria licitante, sob as penas da lei, que está autorizada a emitir e comercializar passagens/bilhetes, no mínimo, das seguintes companhias aéreas TAM, GOL, OCEAN AIR e TRIP;
- g) Declaração da própria licitante, sob as penas da lei, que está autorizada a emitir e comercializar passagens/bilhetes, no mínimo, com as seguintes empresas de transporte terrestre: **Eucatur, Expresso Marlin, Rotas, Gontijo e Real Norte, para as empresas que apresentarem proposta para o LOTE II;**
- h) A empresa deve emitir declaração que possui em disponibilidade todos os equipamentos necessários para a perfeita prestação dos serviços objeto deste edital, tais como: computadores, fax, linhas telefônicas, aparelhos celulares e outros, especificando detalhadamente cada um destes, porém não há necessidade dos equipamentos serem de propriedade da empresa e sim que estejam disponíveis para utilização desta; e

**8.4.2.1. Os documentos que porventura estejam vencidos no SICAF, devidamente revalidados/atualizados.**

8.4.2.2. As empresas cadastradas no SICAF, que tiverem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira menor que 1 (um), deverão comprovar possuir patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme faculta o art. 31, § 3º da Lei n. 8.666/93, sob pena de inabilitação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

8.4.2.3. No caso de empresas **NÃO** cadastradas no SICAF, porém inscritas junto ao Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, deverão apresentar além da cópia do Certificado de Registro Cadastral, os documentos



constantes das alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do subitem 8.4.2 deste Edital. **Caso os documentos mencionados no certificado estejam com o prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los devidamente revalidados/atualizados, sob pena de inabilitação.**

**8.4.2.4. No caso de empresas não inscritas no SICAF ou junto ao Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, para habilitação deverão apresentar os documentos constantes no ANEXO III deste Edital.**

8.4.2.5. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas do subitem 8.4.2 deste Edital, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital.

8.4.2.5.1. A licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, expedidas pela Receita Federal e pela Fazenda Pública Municipal, do domicílio ou sede da licitante; e prova de regularidade relativa ao FGTS e INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei) mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.2.5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.4.2.5.1.2. A não-regularização da documentação quanto à regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda revogar esta licitação.**

8.4.3. O prazo para apresentação da proposta de preços detalhada, bem como da documentação exigida para habilitação e, conforme o caso, para comprovação do enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte **será de até 3 (três) dias úteis**, contados da data do encerramento da fase de disputa.

8.4.3.1. A Proposta de Preços Detalhada deverá ser apresentada no original. Os demais documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.3.2. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo Pregoeiro. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.4.4. A **Proposta de Preços Detalhada** (modelo constante no **ANEXO II** deste Edital) deverá ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, **sem alternativas, emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas**, escrita em português, redigida com clareza, com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador, acompanhada da respectiva procuração), e dela devem constar:

a) as informações exigidas no subitem 8.1.7 deste Edital, devendo informar os **valores** devidamente atualizados após o encerramento dos lances;

b) razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CPL  
Fls. 68  
EZE

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

possuir, n. do telefone, n. do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail); e

c) declaração de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato, tais como as despesas com funcionários, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

**8.4.5. A licitante, fica ciente de que, seja durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seja durante toda a execução da eventual contratação, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.**

8.4.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que pela própria natureza ou em razão da centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; e

c) se a licitante for a matriz, mas a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

**8.4.7. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a fase de disputa da sessão pública.** Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se desta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

**8.4.8. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.**

8.4.9. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

### **8.5. Do recurso**

8.5.1. Declarada a licitante vencedora, **qualquer licitante, classificada ou desclassificada, poderá contestar o resultado deste Pregão.** Para tanto, nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração da vencedora, a licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, **motivadamente**, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 3 (três) dias para apresentação formal (por escrito) das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.5.2. O recurso será dirigido à Excelentíssima Desembargadora Presidente deste Tribunal e deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-330.

8.5.3. Facultativamente, a licitante poderá encaminhar o memorial e contra-razões de recurso pelo fax (0xx69) 3217-1372 ou pelo e-mail [cpl@tj.ro.gov.br](mailto:cpl@tj.ro.gov.br), devendo o original ser encaminhado dentro do prazo de que trata o subitem 8.5.1 deste Edital.

8.5.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.5.5. A falta de manifestação motivada **da intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema eletrônico**, nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração da vencedora, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto desta licitação à licitante declarada vencedora. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios.

8.5.6. Findo o prazo do subitem 8.5.1 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o, devidamente informado, à Excelentíssima Desembargadora Presidente deste Tribunal, devendo esta autoridade, após o recebimento dos autos, proferir a decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5.7. O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.

8.5.8. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vista franqueada à interessada.

8.5.9. Julgado o recurso, a decisão será publicada no Diário da Justiça do Estado de Rondônia, no Jornal "O Estadão do Norte", no site [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br), bem como afixada no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, e oficiada à (s) impetrante (s).

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 9.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços

9.1.1. Declarada a licitante vencedora, e depois de decorrido o prazo de interposição de recursos contra o resultado desta licitação e/ou julgado os interpostos, o objeto desta licitação será adjudicado, em despacho nos autos do respectivo processo bem como no sistema eletrônico quando já deverá estar registrado o valor unitário de cada item do lote.

9.1.2. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pela Presidente deste Tribunal.

9.1.3. Adjudicado o objeto, a Presidente deste Tribunal decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

9.1.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

9.1.5. Homologado o resultado desta licitação, o Tribunal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de **compromisso de fornecimento** nas condições estabelecidas.

9.1.5.1. O **prazo para assinatura** será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no item 11 deste Edital.

9.1.5.2. Caso seja necessária a remessa da Ata de Registro de Preços para localidade fora do Estado de Rondônia, o prazo de devolução desta, devidamente assinada, será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

9.1.6. Na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante da licitante vencedora deverá comprovar:

a) seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e



b) atendimento ao subitem 8.4.5 deste Edital (atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos).

9.1.7. Quando a adjudicatária não cumprir a alínea "b" do subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **9.2. Dos preços registrados**

9.2.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Tribunal, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) pelo telefone (69) 3217-1372 ou pelo e-mail [cpl@tj.ro.gov.br](mailto:cpl@tj.ro.gov.br).

9.2.1.1. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.2.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 9.2.1 deste Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário da Justiça do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página do Tribunal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2.3. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

9.2.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

## **9.3. Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços**

9.3.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da data da sua publicação.

## **9.4. Do cancelamento do Registro de Preços da Detentora**

9.4.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

9.4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Excelentíssima Desembargadora Presidente deste Tribunal.

9.4.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



### 9.5. Da revisão dos preços registrados

9.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Tribunal as necessárias negociações com a Detentora dos Preços Registrados.

9.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal deverá:

- a) convocar a Detentora dos Preços Registrados visando a negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- c) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

9.5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal poderá:

- a) liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento de Passagens; e
- b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

9.5.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.5.5. O requerimento de que trata o subitem 9.5.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

9.5.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

9.5.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor registrado.

9.5.5.3. O Tribunal, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

9.5.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário da Justiça do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página do Tribunal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**9.5.6. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

### 9.6. Da Garantia Para a Contratação

9.6.1. Se o valor da contratação for igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a empresa vencedora deverá, antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prestar garantia de 4% (quatro por cento) sobre o respectivo valor, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93, quais sejam:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TJRO/CPL  
Fls. 22

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; e

c) fiança bancária.

9.6.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao HSBC - Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo, mediante autorização específica expedida pelo Departamento de Economia e Finanças (DEF/TJRO).

9.6.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

9.6.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho - RO, devendo ter prazo superior ao do contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

9.6.5. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo Tribunal.

9.6.5.1. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o Tribunal notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

9.6.5.2. Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o Tribunal indicará novo prazo à Contratada, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

9.6.6. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao Tribunal e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

9.6.7. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

9.6.8. No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

9.6.8.1. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).

9.6.9. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução do contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

9.6.10. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de Ofício após a execução do contrato.

## **10. DO CONTRATO**



### 10.1. Da convocação para assinatura do contrato

10.1.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Tribunal, conforme a necessidade, convocará a Detentora dos Preços Registrados para que assine o Contrato.

10.1.1.1. O **prazo para assinatura** será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da Detentora dos Preços Registrados notificada em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no item 11 deste Edital.

10.1.1.2. Caso seja necessária a remessa do Contrato para localidade fora do Estado de Rondônia, o prazo de devolução deste, devidamente assinado, será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

10.1.2. Na data da assinatura do Contrato, o representante da Detentora dos Preços Registrados deverá comprovar:

- a) seu poder para representar a Detentora dos Preços Registrados, através de documento legal; e
- b) atendimento ao subitem 8.4.5 deste Edital (atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos).

10.1.3. Quando a Detentora dos Preços Registrados não cumprir a alínea "b" do subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação da Ata de Registro de Preços, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.1.4. O contrato advindo desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### 10.2. DOS VALORES DAS TARIFAS

10.2.1. O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, terrestre e fluvial, inclusive quanto às promocionais;

10.2.1.1 Nas passagens aéreas incidirá a taxa de embarque e a taxa de D.U (Taxa de Repasse a Terceiros), conforme normatização entre as Companhias aéreas e Agências de Turismo.

10.2.1.2. Para o pagamento da taxa de D.U considera-se o valor da menor tarifa disponível registrada no site da companhia aérea, no dia da ordem de fornecimento da passagem pelo gestor, devendo o mesmo verificar o menor valor nos sites e repassar para a agência junto com a ordem de fornecimento, conforme modelo constante do ANEXO VI;

10.2.1.3 As tarifas e taxas cobradas deverão ser discriminadas separadamente no e - ticket e na fatura emitida;

10.2. 2. *Para efeito de comprovação da tarifa praticada, em relação ao fornecimento de passagens aéreas, a Contratada deverá encaminhar, quando da entrega ao Gestor do Contrato das passagens requisitadas, a impressão da tela do site da Cia. aérea, contendo as tarifas disponíveis no momento da compra;*

10.2.3. Os valores das Taxas de Embarque deverão obedecer aos valores discriminados a seguir:

CATEGORIA	DOMÉSTICA	INTERNACIONAL
1º	R\$ 19,62	U\$ 36,00
2º	R\$ 15,42	U\$ 30,00
3º	R\$ 11,58	U\$ 24,00
4º	R\$ 8,01	U\$ 12,00



Fonte: INFRAERO

10.2.4. Somente a INFRAERO poderá modificar os valores do item anterior;

10.2.5. Não serão aceitas cobranças de taxas que não estejam previstas no contrato, salvo legislação superveniente.

**10.3. Das obrigações da Contratada:**

10.3.1. A Contratada deverá emitir as passagens objeto deste Edital dentro da tarifa mais vantajosa para o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, sempre levando em consideração o menor preço em vigor praticado por qualquer das companhias do setor, inclusive em caráter promocional;

10.3.1.1 A Contratante reserva-se o direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessário, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

10.3.2. A Contratada prestará assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete;

10.3.3. As passagens serão requisitadas pelo TJRO, pelas seguintes unidades: Secretaria Administrativa (SA); Divisão de Desenvolvimento e Capacitação de Pessoal (DECAP), Escola da Magistratura (EMERON), por meio de Ordem de Fornecimento;

10.3.4. As passagens AÉREAS requisitadas deverão ser entregues, ao gestor do contrato indicado na ordem de fornecimento, no prazo de até 04 (quatro) horas corridas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, devidamente confirmado pelo Gestor do Contrato. Excepcionalmente, em casos de urgência, os bilhetes deverão ser entregues, no máximo, em 2 (duas) horas;

10.3.5. As passagens TERRESTRES E FLUVIAIS requisitadas deverão ser entregues, ao gestor do contrato indicado na ordem de fornecimento, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, devidamente confirmado pelo Gestor do Contrato. Excepcionalmente, em casos de urgência, os bilhetes deverão ser entregues, no máximo, em 2 (duas) horas;

10.3.6. A empresa Contratada deverá manter plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, para emissão e entrega de passagens, bem como deverá manter atualizada, junto aos Gestores do Contrato, lista com os telefones do plantão e respectivos contatos;

10.3.7. As despesas com taxa de embarque, cobradas pelas empresas de transporte, deverão ser pagas pela empresa Contratada no ato da emissão do bilhete, e esta repassará juntamente com a fatura dos serviços ao Tribunal de Justiça os valores correspondentes, comprovando-os documentalmente;

10.3.8. Os bilhetes deverão ser marcados e remarcados, sempre que requisitados pelo TJ/RO, mobilizando-se um funcionário da empresa ao aeroporto, à rodoviária ou ao porto, sempre que solicitado por este Poder, para marcação ou remarcação de bilhetes, inclusive quando houver problemas no sistema de comunicação da companhia e for crítico o prazo para entrega do bilhete;

10.3.9. A contratada deverá fornecer, juntamente com as faturas, um relatório dos créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, permitindo, desta forma, que o Contratante acompanhe o andamento das aquisições e reembolso de passagens;

10.3.10. A Contratada deverá, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da solicitação, reembolsar o Contratante em espécie ou emitir nota de crédito, corresponde aos valores dos bilhetes de passagens porventura não utilizados. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada;

10.3.10.1. A forma de reembolso – nota de crédito ou em espécie, ficará a critério do Gestor do Contrato, a ser especificada na solicitação;

10.3.11. Poderá ser deduzido, do valor do bilhete a ser reembolsado, multas eventualmente cobradas pela companhia aérea, terrestre ou fluvial, bem como a taxa D.U, desde que devidamente comprovadas;



10.3.12. A contratada deverá apresentar, no ato de entrega das passagens aéreas, impressão da tela do site da Cia. aérea utilizada, a fim de comprovar a vantajosidade da tarifa praticada;

10.3.13. Em se tratando de passagens terrestres e fluviais, a Contratada deverá apresentar e manter, sem ônus, tabela de preços atualizada dos valores das passagens emitidas pelas empresas de transporte terrestre e fluvial, comprovando os valores das passagens utilizadas no período;

10.3.14. Quando as passagens entregues ao Gestor do Contrato forem recusadas devido ao fato de não ser oferecida a menor tarifa disponível pelas empresas de transporte ou devido à inexatidão de seus dados, a Contratada obrigará-se a retirá-las e substituí-las dentro do prazo a ser estabelecido pelo Gestor do Contrato, sem prejuízo ao Contratante.

#### **10.4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.4.1 Constituem-se obrigações e responsabilidades do Contratante:

10.4.1.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do contrato;

10.4.2. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços objeto do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;

10.4.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.4.5. Oferecer condições para que se cumpra e faça cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Edital.

#### **10.5.1. Da alteração, do reajuste dos preços, da revisão, da inexecução e da rescisão do contrato**

10.5.1. O contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

10.5.2. Nos termos do artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93, poderá haver revisão do contrato para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual;

10.5.3. Durante o prazo de vigência do Contrato, o percentual de desconto oferecido pela Contratada em sua proposta é fixo e irrevogável;

10.5.4. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Contratante, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

b) será declarada unilateralmente pelo Contratante se, durante a vigência do contrato, a Contratada contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Contratante, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07, alterado pela Resolução n. 09, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o Contratante; e

c) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TJRO/CPL  
Fls. 76  
[assinatura]

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

10.5.4.1. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

10.5.5. A quantidade estimada do objeto da licitação não constitui qualquer compromisso do Contratante com a Contratada, podendo o objeto do contrato aumentar ou diminuir dependendo das necessidades do Tribunal, em consonância com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

### **10.6. DOS GESTORES DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.6.1. A gestão do contrato decorrente da licitação do objeto deste Termo de Referência ficará sob a responsabilidade dos seguintes servidores:

a) Carla Janaína Mendonça de Melo: gestora do contrato de passagens aéreas referentes à Divisão de Desenvolvimento e Capacitação de Pessoal (DECAP);

b) Daniely Amadio de Oliveira: gestora do contrato de passagens terrestres e fluviais referentes à DECAP;

c) Antônio Heberton de Carvalho d'Avila: gestor do contrato de passagens aéreas, terrestres e fluviais da Administração, Coordenadoria de Informática (COINF), Coordenadoria de Receitas do FUJU (COREF), Coordenadoria de Comunicação Social, (CCOM), Coordenadoria e Modernização e Gestão Estratégica (CMGE) e Departamento Correccional (DECOR);

d) Jaqueline Dissenha Bógea Oliveira: gestora do contrato de passagens aéreas da Escola da Magistratura (EMERON);

10.6.2. O (A) Gestor (a) do Contrato terá como responsabilidade o controle, a fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços objeto deste Edital;

10.6.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços contemplados neste Edital, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre esta contratação, direta ou indiretamente, podendo para isso:

10.6.3.1. Solicitar da Contratada, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços objeto desta licitação; e

10.6.3.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais pela Contratada, no que se refere ao objeto desta licitação.

### **11. DAS PENALIDADES**

11.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

a) após homologado o resultado da licitação, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do respectivo direito;

b) convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;

d) apresentar documentação falsa;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) não mantiver a proposta;



- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.2. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou termo de contrato ou instrumento equivalente, em receber a Nota de Empenho e/ou aceitar a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

11.2.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação pela empresa.

11.3. O atraso injustificado na emissão das passagens sujeitará a Contratada à multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) a cada hora de atraso, sobre o valor estimado para o contrato, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

11.3.1. Ocorrendo reincidência, por 03 (três) vezes, no atraso de que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção, de que trata o item 11.5 deste Edital;

11.3.2. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a (s) emissão de passagem (ns), deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito à Secretária Administrativa (S.A – TJ/RO), ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

11.3.2.1. **Vencido o prazo** proposto para emissão da passagem (ns) , o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a emissão da passagem. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a multa de 10% sobre o valor estimado do contrato.

11.4. As multas mencionadas nos itens anteriores serão acumulativas.

11.5. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

11.6. As multas devidas e os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

11.7. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber deste Tribunal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.8. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, não impedem que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

11.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11.10. As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a empresa da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro, por meio do e-mail [cpl@tj.ro.gov.br](mailto:cpl@tj.ro.gov.br), por meio do fax n. (0xx69) 3217-1372 ou entregues na sala da Comissão Permanente de



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TJRO/CPL  
Fls. 78  
JCB

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

Licitação (CPL/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-330.

12.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail [cpl@tj.ro.gov.br](mailto:cpl@tj.ro.gov.br).

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura em nome do FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS – CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

13.2. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, a contar da data da certificação da nota fiscal/fatura pelo Gestor do Contrato, que ocorrerá no primeiro dia útil de cada mês, desde que a documentação fiscal da empresa esteja regularizada. Se no dia seguinte ao término do período (mês) a fatura/nota fiscal não tiver sido apresentada e/ou a documentação fiscal não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

13.3. A nota fiscal /fatura deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) ordens de fornecimento do período/mês;

b) cópia dos respectivos bilhetes aéreos, terrestres e fluviais;

13.4. A nota fiscal/fatura, uma vez certificada pelo setor competente, será paga mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.

13.5. Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Contratante.

13.6. Nenhum pagamento será feito à empresa Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------



Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

14.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

14.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

14.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

14.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará no cancelamento do respectivo registro de preços, ou, se for o caso, na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

14.8. O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Nos termos do art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.11. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça do Estado de Rondônia, no Jornal "O Estadão do Norte", no site [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br), bem como afixado no quadro próprio localizado no edifício Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

14.12. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

14.15. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar – Bairro Olaria, nesta capital, nos horários das 7h às 13h e das 16h às 18h, onde poderá ser retirado em meio físico ou eletrônico, sem ônus para o Tribunal, com estes arcando o interessado, tais como fotocópia, ou trazendo disquete, CD-R ou Pen Drive próprio.

14.16. O Pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (0xx69) 3217-1373, pelo fax



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TJRO/CPL  
Fls. 80

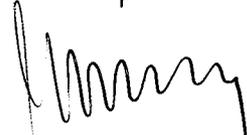
www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

(0xx69) 3217-1372, e ainda pelo e-mail [cpl@tj.ro.gov.br](mailto:cpl@tj.ro.gov.br). O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

14.17. São partes integrantes do presente Edital:

- a) ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta de preços no sistema eletrônico;
- b) ANEXO II - Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances;
- c) ANEXO III - Exigências para habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Contratação com a Administração Pública;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- f) ANEXO VI - Modelo de Requisição de Passagens à Detentora dos Preços Registrados;
- g) ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) ANEXO VIII - Termo de Referência; e
- i) ANEXO IX - Minuta do Contrato.

Porto Velho/RO, 28 de outubro de 2009.

  
Des. Zelite Andrade Carneiro  
Presidente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CP  
Fls. 83

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO  
PROCESSO 0025237-03.2009.8.22.1111 - PREGÃO ELETRÔNICO 093/2009

No campo **OBSERVAÇÕES ADICIONAIS** do sistema eletrônico "LICITAÇÕES", em atendimento ao subitem 8.1.7.1 deste Edital, deverá ser inserido:

**1 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias consecutivos.

*O prazo de validade da proposta comercial deve ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão quanto à validade da proposta comercial, será considerado o prazo mínimo exigido. O recurso terá efeito suspensivo sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.*

No campo **VALOR TOTAL DO LOTE** do sistema eletrônico "LICITAÇÕES", em atendimento ao subitem 8.1.7.2 deste Edital, deverá ser inserido:

**1 - VALOR TOTAL DO LOTE:** R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ). (ver quadro abaixo)

*O valor total deverá ser em moeda nacional, com apenas DUAS CASAS decimais. O valor total deverá abranger todos os itens que compõe o lote, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada.*

**Ao encaminhar sua proposta pelo sistema, a licitante deverá considerar as informações constantes do quadro abaixo:**

Lote	Item	Especificação	Quantidade Estimada	Valor Estimado (R\$)	Percentual de Referência do Desconto %	
1	1.1	Passagens Aéreas	-----	613.120,00	4,20%	
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO %</b> (Índice que deverá ser informado no campo "VALOR TOTAL DO LOTE")						
Lote	Item	Especificação	Quantidade Estimada	Valores Estimados (R\$)	Percentual de Referência do Desconto %	Valor Total do Item (R\$)
2	2.1	Passagens Terrestres	-----	144.540,00	3,64 %	
	2.2	Passagens Fluviais	-----	9.636,00	3,64 %	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE-R\$</b> (valor que deverá ser informado no campo "VALOR TOTAL DO LOTE")						
FÓRMULAS A SEREM UTILIZADAS						



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/GR 2  
Fls. 100

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

**LOTE 1 = 613.120,00, devido ao fato de o sistema de licitações do BANCO DO BRASIL não permitir a formulação de lances com valor maior do que o fornecido em momento anterior, a empresa deverá seguir o seguinte padrão:**

DESCONTO	VALOR A SER LANÇADO NO SISTEMA
1,00%	99
3,00%	97
5,00%	95
7,00%	93
10,00%	90

**LOTE 2 = VP = 154.176,00 – (Y. R\$ 144.540,00 + Z. R\$ 9.636,00)**

**ONDE:**

VP = Valor da proposta;

R\$ 154.176,00 = Valor total estimado para o LOTE II;

Y = % do valor do desconto ofertado para as passagens terrestres em relação ao preço de balcão;

R\$ 144.540,00 = Valor total estimado para as passagens terrestres;

Z = % do valor do desconto ofertado para as passagens fluviais em relação ao preço de balcão;

R\$ 9.636,00 = valor total estimado para as passagens fluviais.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1. A licitante deverá indicar os preços com apenas duas casas decimais, obedecendo ao critério de arredondamento previsto no subitem 8.1.9 deste Edital.**
- 2. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a fase de disputa da sessão pública de acordo com o subitem 8.4.7 deste Edital.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CP  
Fls. 83

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA  
APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n. 093/2009, realizado no dia \_\_\_/\_\_\_/2009, às \_\_\_\_\_ horas. Processo 0025237-03.2009.8.22.1111.

Razão Social:  
Número do CNPJ:  
Endereço completo com CEP:  
Fone/Fax/Celular:  
Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):  
Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

OBJETO: É o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, terrestres e fluviais, visando atender ao Tribunal, nos termos do Pregão em epígrafe.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

Lote	Item	Especificação	Quantidade Estimada	Valor Estimado (R\$)	Percentual de Desconto %	
1	1.1	Passagens Aéreas		613.120,00		
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO</b>						
Lote	Item	Especificação	Quantidade Estimada	Valores Estimados (R\$)	Percentual de Desconto %	Valor Total do Item (R\$)
2	2.1	Passagens Terrestres		144.540,00		
	2.2	Passagens Fluviais		9.636,00		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE-R\$</b>						

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato, tais como as despesas com funcionários, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, exceto taxa de embarque.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:  
CPF:



### ANEXO III

#### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para as empresas **CADASTRADAS** no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, **encaminhar** os documentos mencionados no subitem **8.4.2** deste Edital, conforme cada caso.
2. Para as empresas **NÃO** cadastradas no SICAF e **NÃO** cadastradas no Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, **encaminhar** os seguintes documentos, de forma ordenada e encadernados ou fixos em pasta própria (não devendo ser entregues soltos) conforme relação a seguir, preferencialmente paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,..., 5/5) em todas as folhas, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente:
  - a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, demonstrando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com a demonstração do ramo de atividade **compatível com o objeto licitado**, bem como a última alteração contratual se houver, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. **Não será aceita** a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o Contrato social;
  - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento neste País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - g) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa), expedidas pela Receita Federal, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal, quando couber, do domicílio ou sede da licitante;
  - h) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** e **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - j) Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital;
  - k) Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado que comprove (m) a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação;
  - l) Comprovante de registro na **Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR**, na forma do artigo. 3º do Decreto Lei n. 29 de 14/11/66, alterado pelo Decreto-Lei nº. 106 de 16/01/67, com redação atual dada pela Lei 7.262 de 03/12/84;
  - m) Declaração da própria licitante, sob as penas da lei, que está autorizada a emitir e comercializar passagens/bilhetes, no mínimo, das seguintes companhias aéreas TAM, GOL, OCEAN AIR e TRIP;
  - o) Declaração da própria licitante, sob as penas da lei, que está autorizada a emitir e comercializar passagens/bilhetes, no mínimo, com as seguintes empresas de transporte terrestre: **Eucatur, Expresso Marlin, Rotas, Gontijo e Real Norte, para as empresas que apresentarem proposta para o LOTE II**;
  - p) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura das licitantes que iniciaram suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CP  
Fls. 85  
*[Assinatura]*

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e pelo representante da empresa legalmente constituído, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Observa-se que os balanços poderão ser remetidos ao Conselho Regional de Contabilidade para verificação de sua regularidade. Entende-se por "na forma da lei" o seguinte:

- **Quando S.A.:** balanço patrimonial devidamente publicado no Diário Oficial ou Jornal de grande circulação;
- **Quando outra forma societária:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro (art. 1.179) e Instrução Normativa n. 65, de 31/07/97, do DNRC, ou por cópia do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

2.1. O cálculo para análise de balanço será feito da seguinte forma:

2.1.1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ

2.1.1.1. *Índice de Liquidez Corrente:* Este quociente oferece o grau de solvência da empresa no interregno de no máximo 2 (dois) anos. O ideal é que este quociente seja superior a 1 (um). Quando for igual ou superior a 1 (um), evidenciará que a entidade possui recursos, no Ativo Circulante, suficientes para cobrir as obrigações de curto prazo, caso contrário encontra-se numa situação de insolvência.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2.1.1.2. *Índice de Liquidez Geral:* Este índice oferece uma visão global do grau de solvência da empresa, mostra a existência ou não de recursos financeiros necessários para cobrir os compromissos assumidos com terceiros no prazo mínimo de 2 (dois) anos. Quando este quociente for igual ou superior a 1 (um) poder-se-á afirmar, em princípio, que a entidade encontra-se satisfatoriamente estruturada do ponto de vista financeiro. Por outro lado, quando a empresa apresentar o índice inferior a 1 (um) pode-se dizer que a entidade se encontra em situação de insolvência.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

2.1.1.3. *Índice de Solvência Geral:* Este índice irá indicar a capacidade financeira da empresa, após converter em dinheiro todo o seu Ativo (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente), para pagar todos os seus compromissos a longo prazo (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo). O ideal é que para cada R\$ 1,00 (um real) de Ativo Total convertido em dinheiro, seja suficiente para pagar R\$ 1,00 (um real) de Exigível Total, demonstrando o limite financeiro mínimo para não incorrer em insolvência.

$$\text{Fórmula = } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

2.1.2. A empresa deverá atender cumulativamente aos índices acima referidos, sendo que, na aplicação das fórmulas anteriormente mencionadas, a empresa deverá apresentar, para cada índice, quociente igual ou superior a 1 (um). Caso não atinja tal quociente em qualquer dos índices, a empresa deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme faculta o art. 31, § 3º da Lei n. 8.666/93, sob pena de inabilitação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CP  
Fls. 86  
*[Assinatura]*

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

3. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas **do item 2 deste Anexo**, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); e

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

3.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

3.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se referem as alíneas “a” e “b” do subitem 3.1 deste Anexo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

3.1.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido para nenhum efeito legal, as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no disposto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2. A licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, expedidas pela Receita Federal, pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal, quando couber, do domicílio ou sede da licitante; e prova de regularidade relativa ao FGTS e INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei) mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**3.2.2. A não-regularização da documentação quanto à regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda revogar esta licitação.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/SL  
Fls. 87  
[assinatura]

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ao  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar  
Bairro Olaria  
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 093/2009 - PROCESSO n. 0025237-03.2009.8.22.1111.

A empresa (nome da empresa \_\_\_\_\_), CNPJ  
n. \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo \_\_\_\_\_) declara, sob as  
penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração  
Pública, até a presente data, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei n. 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
*Local e Data*

\_\_\_\_\_  
*Nome e assinatura do representante legal da empresa*

RG:

CPF:



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Ao  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar  
Bairro Olaria  
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 093/2009 - PROCESSO n. 0025237-03.2009.8.22.1111.

A empresa (nome da empresa \_\_\_\_\_), CNPJ  
n. \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo \_\_\_\_\_) declara, sob as  
penas da rescisão contratual, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal,  
consoante o que se estabeleceu no art. 1º, da Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu  
quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não  
emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_  
*Local e Data*

\_\_\_\_\_  
*Nome e assinatura do representante legal da empresa*

*RG:*

*CPF:*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TJRO/CPL  
Fls. 89

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br  
 Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

**ANEXO VI**

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS À DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A Detentora fica notificada de que deverá fornecer o objeto constante na Ata de Registro de Preços em referência, nos prazos e condições a seguir:

**ORDEM DE FORNECIMENTO N. \_\_\_/20\_\_ – (Unidade Requisitante)**

Referência: Contrato de aquisição de Passagens.....(Aéreas, Terrestres ou fluviais) Nº \_\_\_/20\_\_

Contratante: **TRIBUNAL JUSTIÇA ESTADO DE RONDÔNIA** / CNPJ: 04.293.700/0001-72  
 Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Olaria, Porto Velho-RO / CEP: 76.801-330.

Contratada:	CNPJ:
Endereço:	
Contato(s):	e-mail:
	Telefones:

A Detentora fica notificada de que deverá fornecer o objeto constante no Contrato em referência, nos prazos e condições a seguir:

PASSAGEM (NS)			
Nome:	Nome do Passageiro		
Data da ida:	dd / mm / aaaa	Data da volta:	dd / mm / aaaa
Trecho da ida:	Porto Velho/ destino	Trecho da volta:	Origem / Porto Velho
Nº do(s) Vão <sup>(1)</sup>		Nº do Vão <sup>(1)</sup>	
Horário da ida	__h__min(Saída)/__h__min(Chegada)	Horário da volta:	__h__min(Saída)/__h__min (Chegada)
Cia. Aérea:	Reserva	Cia. Aérea:	Reserva

(1) No caso de fornecimento de passagens aéreas.

Para uso exclusivo do TJRO		
As despesas com as aquisições das passagens em epígrafe serão executadas como segue:		
Funcional Programática	Elemento de despesa	Nota Empenho
	33.90.33-__ - _____	20__NE00__
Deslocamento Autorizado via _____(ANEXO)		

AUTORIZADO	Data: dd/mm/aa	Responsável:	Nome completo do gestor Gestor do Contrato nº ___/20__
------------	----------------	--------------	---



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 093/2009 – CPL/TJRO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO), denominado Tribunal, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho, 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora ....., RG n. ...., CPF n. ...., com recursos do FUJU – FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS ( CNPJ N. 10.466.386/0001-85) e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) **Detentora(s)**, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 0025237-03.2009.8.22.1111 e Processo financeiro n. 0311/0817/2009, sob a regência das Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, e das Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e n. 027/2004-PR, e suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** do(s) lote (s) a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É o registro de preços para eventual prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, terrestres e fluviais em consonância com o Anexo I do referido Edital e conforme classificação a seguir:

Primeira Classificada:

Empresa:			CNPJ:	
Endereço:				
E-mail:		Fone:		Fax:
Representante:		RG:		CPF:
Item	Especificação	Quantidade Estimada	Valor Estimado (R\$)	Percentual de Desconto %
1.1	Passagens Aéreas		613.120,00	

Empresa:			CNPJ:		
Endereço:					
E-mail:		Fone:		Fax:	
Representante:		RG:		CPF:	
Item	Especificação	Quantidade Estimada	Valores Estimados (R\$)	Percentual de Desconto %	Valor Total do Item (R\$)
2.1	Passagens Terrestres		144.540,00		
2.2	Passagens Fluviais		9.636,00		

Segunda Classificada

Empresa:		CNPJ:
Valor Total do Lote:		

Terceira Classificada

Empresa:		CNPJ:
Valor Total do Lote:		



## DAS CONDIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA SEGUNDA

**2.1.** A fornecedora subordina-se a todas as condições, prazos, especificações e penalidades cabíveis, nos termos do Edital em epígrafe e em seus Anexos, ficando também adstrita à proposta por ela apresentada, anexa à presente Ata, bem como parte integrante desta.

**2.2.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

### 2.1. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:

**2.1.1.** Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e da presente Ata;

### 2.2. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

**2.2.1.** Garantir a qualidade dos itens fornecidos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do contrato.

**2.2.2.** A Detentora se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a este Tribunal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

**2.2.3.** Seja durante o prazo de validade desta Ata, seja durante toda a execução da eventual contratação, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

**2.2.4.** A Detentora não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

**2.2.5.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**2.2.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

**2.2.7.** O extrato da presente Ata, bem como do contrato ou outro instrumento hábil, será publicado no Diário da Justiça do Estado de Rondônia.

## DO FORO – CLÁUSULA TERCEIRA

**3.1.** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RO  
Des<sup>a</sup>. .....  
Presidente

EMPRESA  
Nome do Representante  
Representante

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RO  
Nome do Pregoeiro  
Pregoeiro



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS;  
TERRESTRES E FLUVIAIS.**

Elaboração: Luiz Carlos A. de Holanda Júnior  
Veridiana Gobi de Oliveira.

Porto Velho, 01 de outubro de 2009.

## **INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência definirá o conjunto de elementos que orientará o **registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de agenciamento de passagens aéreas, terrestres e fluviais**, sendo estabelecido em conformidade com as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

## **DESENVOLVIMENTO**

A elaboração deste Termo de Referência definirá com precisão o objeto a ser contratado, a fim de subsidiar o Pregoeiro no procedimento de registro preços para contratação de empresa prestadora de serviços de agenciamento de passagens aéreas, terrestres e fluviais, em atendimento às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Além disso, tem como finalidade otimizar o resultado do processo de licitação, em níveis que possibilitem ampla concorrência e assegurem o *princípio da isonomia* com observância no resguardo dos interesses da Administração Pública.

## **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de agenciamento de passagens visa atender aos magistrados, palestrantes, funcionários, instrutores, ministrantes de cursos e demais eventos, bem como celebridades convidadas em eventos realizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO).

A necessidade de disponibilizar este serviço justifica-se quando da realização de eventos, tais como: treinamentos, cursos, palestras, inaugurações, comemorações, simpósios, encontros, execução de serviços, entre outros eventos celebrados pelo TJRO.

Destarte, verifica-se que a contratação deste serviço é imprescindível para dar suporte aos eventos custeados pelo TJRO.

## **1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O certame licitatório será regido pelas Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02, Resolução do TJRO nº. 006/2003-PR e alterações posteriores.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do tratamento estabelecido pela Lei Complementar nº. 123/2006.

**2. DO OBJETO**

**2.1. Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de agenciamento de passagens aéreas, terrestres e fluviais, para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.**

**3. DA QUANTIDADE ESTIMADA DE PASSAGENS AÉREAS, TERRESTRES E FLUVIAIS**

**3.1.** A quantidade foi estimada com base nas previsões de utilização de passagens informadas pelos Gestores do Contrato, com um acréscimo de 15% (quinze por cento) como margem de segurança, e não constitui qualquer compromisso do Tribunal de Justiça de Rondônia com a Detentora da Ata de Registro de Preços, podendo a estimativa aumentar ou diminuir, conforme as necessidades deste Poder, em consonância com o art. 65, '11 da Lei.8.666/93.

**ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, TERRESTRES E FLUVIAIS PARA 2010.**

ITEM	DESCRIÇÃO	% DO TOTAL	VALOR PARA 2010
01	PASSAGEM AÉREA	80%	R\$ 640.000,00
02	PASSAGEM TERRESTRE	18,75%	R\$ 150.000,00
03	PASSAGEM FLUVIAL	1,25%	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>100%</b>	<b>R\$ 800.000,00</b>

Fonte: CI nº: 175/DECAP/DRH/2009; 156/EMERON/2009; 142/SA/2009; 380/COINF/2009; 076/2009/DECOR-CG e 102/CCOM/2009.

**4. DO ORÇAMENTO DO VALOR TOTAL**

**4.1** Por meio de verificação dos preços praticados em outros órgãos e entidades da Administração Pública, definimos o orçamento do valor total:

**TABELA I – LOTE I (AÉREAS)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL EM REAIS	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Passagens aéreas.	----	R\$ 640.000,00	4,20%
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (COM DESCONTO)			R\$ 613.120,00	

**TABELA II – LOTE II (TERRESTRES E FLUVIAIS)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL EM REAIS	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Passagens terrestres	----	R\$ 150.000,00	3,64%
02	Passagens fluviais	----	R\$ 10.000,00	3,64%
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (COM DESCONTO)			R\$ 154.176,00	

( 1 ) Fonte: Quadro Demonstrativo de Preços e Quantitativos – Divisão de Compras.

4.2. Os valores dos descontos indicados correspondem à média dos descontos praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar o objeto a ser licitado. Dessa maneira, com objetivo de proporcionar economia e competitividade a sua proposta, poderão os concorrentes adotar desconto diverso do atualmente fornecido, devendo, no entanto, observar os fatores e critérios de julgamento estabelecido neste Termo de Referência.

**5. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA**

5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado que comprove(m) a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Termo de Referência;

5.2. Comprovante de registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, na forma do artigo 3º do Decreto Lei n. 29 de 14/11/66, alterado pelo Decreto-

Lei nº. 106 de 16/01/67, com redação atual dada pela Lei 7.262 de 03/12/84;

**5.3.** Declaração da própria licitante, sob as penas da lei, que está autorizada a emitir e comercializar passagens/bilhetes, no mínimo, das seguintes companhias aéreas: **TAM, GOL, OCEAN AIR e TRIP, para as empresas que apresentarem proposta para o LOTE I;**

**5.4.** Declaração da própria licitante, sob as penas da lei, que está autorizada a emitir e comercializar passagens/bilhetes, no mínimo, com as seguintes empresas de transporte terrestre: **Eucatur, Expresso Marlin, Rotas, Gontijo e Real Norte, para as empresas que apresentarem proposta para o LOTE II;**

**5.5.** A empresa deve emitir declaração que possui em disponibilidade todos os equipamentos necessários para a perfeita prestação dos serviços objeto deste termo, tais como: computadores, fax, linhas telefônicas, aparelhos celulares e outros, especificando detalhadamente cada um destes, porém não há necessidade de os equipamentos serem de propriedade da empresa e sim que estejam disponíveis para utilização desta.

## **6. DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO**

**6.1.** Os percentuais de descontos para o **LOTE I (passagens aéreas)**, deverão obedecer às seguintes condições:

**6.1.1.** Os percentuais de descontos propostos sobre o volume de vendas estimado em R\$ 613.120,00 (seiscentos e treze mil, cento e vinte reais) deverão ser informados conforme descrito no subitem 6.1.2;

**6.1.2.** Devido ao fato de o sistema de licitações do **BANCO DO BRASIL** não permitir a formulação de lances com valor maior do que o fornecido em momento anterior, a empresa deverá seguir o seguinte padrão:

<b>DESCONTO</b>	<b>VALOR A SER LANÇADO NO SISTEMA</b>
1,00%	99
3,00%	97
5,00%	95
7,00%	93
10,00%	90

**6.1.3.** Os valores dos descontos propostos deverão incluir todos os custos

diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito, **exceto taxa de embarque e taxa D.U (Taxa de Repasse a Terceiros);**

**6.1.4.** Para fins de contratação, será considerado o percentual de desconto ofertado aplicado o valor das passagens aéreas, **não tendo, porém, incidência sobre o valor da taxa de embarque, tampouco sobre a taxa D.U;**

**6.2.** Os percentuais de descontos para o **LOTE II (passagens terrestres e fluviais)**, deverão obedecer as seguintes condições:

**6.2.1.** Os percentuais de descontos propostos sobre o volume de vendas estimado em R\$ 154.176,00 (cento e cinquenta e quatro mil e cento e setenta e seis reais) deverão ser r informados utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VP = 154.176,00 - (Y. R\$ 144.540,00 + Z. R\$ 9.636,00)$$

Onde:

**VP = Valor da proposta;**

**R\$ 154.176,00 = Valor total estimado para o LOTE II (conforme tabela II, do subitem 4.1 deste Termo);**

**Y = % do valor do desconto ofertado para as passagens terrestres em relação ao preço de balcão;**

**R\$ 144 .540,00 = Valor total estimado para as passagens terrestres;**

**Z = % do valor do desconto ofertado para as passagens fluviais em relação ao preço de balcão;**

**R\$ 9.636,00 = valor total estimado para as passagens fluviais.**

**6.2.2.** O valor apurado pela equação indicada no item 6.2.1 será utilizado somente para fim de julgamento da melhor proposta, consignando-se que **quando da execução do contrato serão considerados os percentuais de descontos ofertados para as passagens terrestres e fluviais, a serem aplicados sobre o valor dos bilhetes adquiridos;**

**6.2.3.** Os valores dos descontos propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito;

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

**7.1.** A Comissão Permanente de Licitação julgará todas as propostas de acordo com as especificações do edital, escolhendo como vencedora aquela empresa que, atendendo às condições do Edital e do Termo de Referência:

**7.1.1.** em relação ao **LOTE I (passagens aéreas)**, oferecer o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o volume de vendas estimado;**

**7.1.1.1** Por volume de vendas estimado, entende-se o valor total de passagens aéreas estimado na tabela I, constante do subitem 4.1 deste Termo de Referência, a saber: R\$ 613.120,00 (seiscentos e treze mil, cento e vinte reais);

**7.1.2.** Em relação ao **LOTE II (passagens terrestres e fluviais)**, oferecer o **MENOR PREÇO**, tendo como parâmetro de aferição o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VOLUME DE VENDAS ESTIMADO, observada a fórmula estabelecida no item 6.2.1 deste Termo de Referência.**

## **8. DO VALOR DAS TARIFAS**

**8.1.** O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, terrestre e fluvial, inclusive quanto às promocionais;

**8.1.1** Nas passagens aéreas incidirá a taxa de embarque e a taxa de D.U (Taxa de Repasse a Terceiros), conforme normatização entre as Companhias aéreas e Agências de Turismo.

**8.1.2.** Para o pagamento da taxa de D.U considera-se o valor da menor tarifa disponível registrada no *site* da companhia aérea, no dia da ordem de fornecimento da passagem pelo gestor, devendo o mesmo verificar o menor valor nos sites e repassar para a agência junto com a ordem de fornecimento, conforme modelo constante do ANEXO I;

**8.1.3** As tarifas e taxas cobradas deverão ser discriminadas separadamente no e - ticket e na fatura emitida;

**8.2.** Para efeito de comprovação da tarifa praticada, em relação ao fornecimento de passagens aéreas, a Contratada deverá encaminhar, quando da entrega ao Gestor do Contrato das passagens requisitadas, a impressão da tela do site da Cia. aérea, contendo as tarifas disponíveis no momento da compra;

**8.3** Os valores das Taxas de Embarque deverão obedecer aos valores discriminados a seguir:

<b>CATEGORIA</b>	<b>DOMÉSTICA</b>	<b>INTERNACIONAL</b>
1º	R\$ 19,62	U\$ 36,00
2º	R\$ 15,42	U\$ 30,00
3º	R\$ 11,58	U\$ 24,00
4º	R\$ 8,01	U\$ 12,00

Fonte: INFRAERO

**8.4.** Somente a INFRAERO poderá modificar os valores do item anterior;

**8.5.** Não serão aceitas cobranças de taxas que não estejam previstas no contrato, salvo legislação superveniente.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada deverá emitir as passagens objeto deste Termo dentro da tarifa mais vantajosa para o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, sempre levando em consideração o menor preço em vigor praticado por qualquer das companhias do setor, inclusive em caráter promocional;

**9.1.1** A Contratante reserva-se o direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessário, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

**9.2.** A Contratada prestará assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete;

**9.3.** As passagens serão requisitadas pelo TJRO, pelas seguintes unidades: Secretaria Administrativa (SA); Divisão de Desenvolvimento e Capacitação de Pessoal (DECAP), Escola da Magistratura (EMERON), por meio de Ordem de Fornecimento;

**9.4.** As passagens AÉREAS requisitadas deverão ser entregues, ao gestor do contrato indicado na ordem de fornecimento, no prazo de até 04 (quatro) horas corridas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, devidamente confirmado pelo Gestor do Contrato. Excepcionalmente, em casos de urgência, os bilhetes deverão ser entregues, no máximo, em 2 (duas) horas;

**9.5** As passagens TERRESTRES E FLUVIAIS requisitadas deverão ser entregues, ao gestor do contrato indicado na ordem de fornecimento, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, devidamente confirmado pelo Gestor do Contrato. Excepcionalmente, em casos de urgência, os bilhetes

deverão ser entregues, no máximo, em 2 (duas) horas;

9.6. A empresa Contratada deverá manter plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, para emissão e entrega de passagens, bem como deverá manter atualizada, junto aos Gestores do Contrato, lista com os telefones do plantão e respectivos contatos;

9.7. As despesas com taxa de embarque, cobradas pelas empresas de transporte, deverão ser pagas pela empresa Contratada no ato da emissão do bilhete, e esta repassará juntamente com a fatura dos serviços ao Tribunal de Justiça os valores correspondentes, comprovando-os documentalmente;

9.8. Os bilhetes deverão ser marcados e remarcados, sempre que requisitados pelo TJ/RO, mobilizando-se um funcionário da empresa ao aeroporto, à rodoviária ou ao porto, sempre que solicitado por este Poder, para marcação ou remarcação de bilhetes, inclusive quando houver problemas no sistema de comunicação da companhia e for crítico o prazo para entrega do bilhete;

9.9. A contratada deverá fornecer, juntamente com as faturas, um relatório dos créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, permitindo, desta forma, que o Contratante acompanhe o andamento das aquisições e reembolso de passagens;

9.10. A Contratada deverá, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da solicitação, reembolsar o Contratante em espécie ou emitir nota de crédito, corresponde aos valores dos bilhetes de passagens porventura não utilizados. **Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada;**

9.10.1. A forma de reembolso – nota de crédito ou em espécie, ficará a critério do Gestor do Contrato, a ser especificada na solicitação;

9.11. Poderá ser deduzido, do valor do bilhete a ser reembolsado, multas eventualmente cobradas pela companhia aérea, terrestre ou fluvial, bem como a taxa D.U, **desde que devidamente comprovadas;**

9.12. A contratada deverá apresentar, no ato de entrega das passagens aéreas, impressão da tela do site da Cia. aérea utilizada, a fim de comprovar a vantajosidade da tarifa praticada;

9.13. Em se tratando de passagens terrestres e fluviais, a Contratada deverá apresentar e manter, sem ônus, tabela de preços atualizada dos valores das passagens emitidas pelas empresas de transporte terrestre e fluvial, comprovando os valores das

passagens utilizadas no período;

**9.14.** Quando as passagens entregues ao Gestor do Contrato forem recusadas devido ao fato de não ser oferecida a menor tarifa disponível pelas empresas de transporte ou devido à inexatidão de seus dados, a Contratada obrigará-se a retirá-las e substituí-las dentro do prazo a ser estabelecido pelo Gestor do Contrato, sem prejuízo ao Contratante.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1** Constituem-se obrigações e responsabilidades do Contratante:

**10.1.1.** exercer o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do contrato;

**10.1.2.** efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços objeto do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;

**10.1.3.** notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**10.1.4.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**10.1.5.** oferecer condições para que se cumpra e faça cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** A licitante vencedora, sem prejuízo das demais cominações legais, contratuais e editalícias, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste TRIBUNAL, quando:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

b) convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;

d) apresentar documentação falsa;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa; e
- j) cometer fraude fiscal.

**11.2.** Havendo recusa da empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou termo de contrato ou instrumento equivalente, em receber a Nota de Empenho e/ou aceitar a Ordem de Fornecimento, será aplicado multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal;

**11.3.** O atraso injustificado na emissão das passagens sujeitará a Contratada à multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) a cada hora de atraso, sobre o valor estimado para o contrato, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

**11.4.** Ocorrendo reincidência, por 03 (três) vezes, no atraso de que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção, de que trata o item 11.9 deste Termo;

**11.5.** A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a emissão de passagem(ns), deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito à Secretaria Administrativa (S.A -TJ/RO), ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação;

**11.6.** **Vencido o prazo** proposto para emissão da(s) passagem(ns), o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a emissão da passagem. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a multa de 10% sobre o valor total estimado para o contrato;

**11.7.** Ocorrendo reincidência, por 03 (três) vezes, no atraso de que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção de que trata o item 11.9 deste Termo;

**11.8.** As multas aplicadas nos itens anteriores serão cumulativas;

**11.9.** Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o contrato;

**11.10.** As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Contratante serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei;

**11.11.** A Contratada inadimplente quando não tiver valores a receber do Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento

da multa ou para ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados;

11.12. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, não impedem que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade);

11.13. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas no Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório;

11.14. As multas previstas não possuem caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, a contar da data da **certificação da nota fiscal/fatura** pelo Gestor do Contrato, que **ocorrerá no primeiro dia útil de cada mês**, desde que a documentação fiscal da empresa esteja regularizada. Se no dia seguinte ao término do período (mês) a fatura/nota fiscal não tiver sido apresentada e/ou a documentação fiscal não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação;

12.2. A fatura/nota fiscal deverá, **obrigatoriamente**, ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) ordens de fornecimento do período/mês;
- b) cópia dos respectivos bilhetes aéreos, terrestres e fluviais;

12.3. A nota fiscal/fatura, uma vez certificada pelo setor competente, será paga mediante **depósito bancário** na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada;

12.4. Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Contratante;

12.5. Nenhum pagamento será feito à empresa Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária;

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada

não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas com Passagens somam R\$ 778.500,00 (setecentos e setenta e oito mil e quinhentos reais) e estão distribuídos nas unidades orçamentárias do Tribunal de Justiça e Fundo de Informatização do Poder Judiciário (FUJU), no elemento de despesa 339033 – Passagens e despesas com locomoção, previstos na proposta orçamentária para o exercício de 2010, para execução nos seguintes projetos/atividades:

- a) 02.122.1278.2308 – Administração da Unidade;
- b) 02.122.1279.1168 – Aperfeiçoar os Serviços Judiciais;
- c) 02.126.1279.1169 - Informatização do Poder Judiciário;
- d) 02.121.1279.2312 - Aprimoramento dos processos de gestão;
- e) 02.131.1279.2314 – Promover a Comunicação Institucional;
- f) 02.128.1279.2320 - Manutenção da Escola da Magistratura;
- g) 02.128.1279.2321 - Valorização e Capacitação de Servidores;

### **14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE**

#### **PREÇOS**

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

## **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1. O Contrato eventualmente firmado entre as partes terá vigência a partir da data de assinatura, podendo estender-se até 31/12 do respectivo exercício, de acordo com o respectivo crédito orçamentário.

## **16. GESTOR DO CONTRATO**

16.1. A gestão do contrato decorrente da licitação do objeto deste Termo de Referência ficará sob a responsabilidade dos seguintes servidores:

a) Carla Janaína Mendonça de Melo: gestora do contrato de passagens aéreas referentes à Divisão de Desenvolvimento e Capacitação de Pessoal (DECAP);

b) Daniely Amadio de Oliveira: gestora do contrato de passagens terrestres e fluviais referentes à DECAP;

c) Antônio Heberton de Carvalho d'Avila: gestor do contrato de passagens aéreas, terrestres e fluviais da Administração, Coordenadoria de Informática (COINF), Coordenadoria de Receitas do FUJU (COREF), Coordenadoria de Comunicação Social (CCOM), Coordenadoria e Modernização e Gestão Estratégica (CMGE) e Departamento Correccional (DECOR);

d) Jaqueline Dissenha Bógea Oliveira: gestora do contrato de passagens aéreas da Escola da Magistratura (EMERON);

## **17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. O (A) Gestor (a) do Contrato terá como responsabilidade o controle, a fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços objeto deste Termo;

17.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços contemplados neste Termo, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre esta contratação, direta ou indiretamente, podendo para isso:

17.2.1. solicitar da Contratada, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços objeto desta licitação; e

17.2.2. fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais pela Contratada, no que se refere ao objeto desta licitação.

**18. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE, DA REVISÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**18.1.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**18.2.** A quantidade estimada do objeto da licitação não constitui qualquer compromisso do Contratante com a Contratada, podendo o objeto do contrato aumentar ou diminuir dependendo das necessidades do Tribunal, em consonância com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**18.3.** Durante o prazo de vigência do Contrato, o percentual de desconto oferecido pela Contratada em sua proposta é fixo e irreajustável;

**18.4.** Nos termos do artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93, poderá haver revisão do contrato para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual;

**18.5.** Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão do contrato:

**18.5.1.** poderá ser declarada unilateralmente pelo Contratante, se a Contratada inexecutar (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

**18.5.2.** será declarada unilateralmente pelo Contratante se, durante a vigência do contrato, a Contratada contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07, alterado pela Resolução n. 09, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o Contratante;

**18.5.3.** poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei;

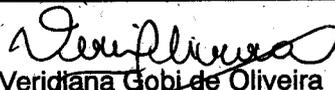
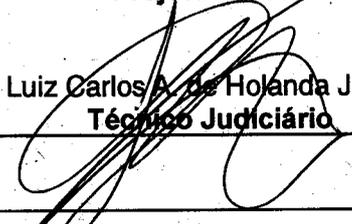
**18.6.** Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de

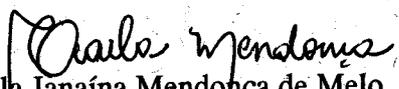
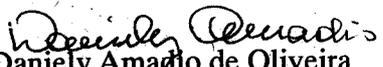
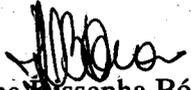
autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

**CONCLUSÃO**

Por derradeiro, perfazemos o presente Termo de Referência no intuito de conceituar o objeto e as especificidades do contrato com clareza, precisão e objetividade necessárias à subsidiar o Pregoeiro para encetar processo licitatório de **registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, terrestres e fluviais**, para atender as necessidades deste Tribunal de Justiça.

O valor global da licitação, para o período de 12 (doze) meses, está estimado em **R\$ 767.296,00 (setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais)** e os preços indicados no Termo de Referência não vinculam os participantes que poderão adotar preços correspondentes à economia e competitividade de sua proposta, desde que atendam os fatores e critérios de julgamento estabelecidos no Termo de Referência, de maneira que apresente como resultado propostas mais vantajosas para esta administração.

Elaboração:	 Veridiana Gobi de Oliveira <b>Chefe da Seção de Elaboração de Projeto Básico</b>   Luiz Carlos A. de Holanda Júnior <b>Técnico Judiciário</b>	 Elaine Piacentini Bettanin <b>Diretora da Divisão de Compras</b>
-------------	---	--

De acordo dos gestores:	<p>Antonio Heberton de Carvalho D'Avila <b>Agente Judiciário - Assistente Técnico da SA</b></p> <p> Carla Janaína Mendonça de Melo <b>Diretora da Divisão de Desenvolvimento e Capacitação de Pessoal</b></p> <p> Daniely Amado de Oliveira <b>Agente Judiciário - Chefe da Seção II de Treinamento e Formação Profissional</b></p> <p> Jaqueline Dissenha Bógea Oliveira <b>Diretora da Escola da Magistratura</b></p>
-------------------------	--

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

**ANEXO I**

**ORDEM DE FORNECIMENTO N. \_\_\_/20\_\_ – (Unidade Requisitante)**

Referência: Contrato de aquisição de Passagens.....(Aéreas, Terrestres ou fluviais) Nº \_\_\_/20\_\_

Contratante: **TRIBUNAL JUSTIÇA ESTADO DE RONDÔNIA** / CNPJ: 04.293.700/0001-72

Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Olaria, Porto Velho-RO / CEP: 76.801-330.

Contratada:	CNPJ:
Endereço:	
Contato(s):	e-mail:
	Telefones:

A Detentora fica notificada de que deverá fornecer o objeto constante no Contrato em referência, nos prazos e condições a seguir:

PASSAGEM (NS)			
Nome:	Nome do Passageiro		
Data da ida:	dd / mm / aaaa	Data da volta:	dd / mm / aaaa
Trecho da ida:	Porto Velho/ destino	Trecho da volta:	Origem / Porto Velho
Nº do(s) Vão <sup>(1)</sup>		Nº do Vão <sup>(1)</sup>	
Horário da ida	__h__ min(Saída)/__h__ min(Chegada)	Horário da volta:	__h__ min(Saída)/__h__ min (Chegada)
Cia.:	Reserva	Cia.:	Reserva

(1) – No caso de fornecimento de passagens aéreas.

A solicitação e entrega objeto dar-se-á através do e-mail: [@tj.ro.gov.br](mailto:@tj.ro.gov.br)

Prazo para entrega do objeto:

**Aéreas:** 4 (quatro) horas a contar do recebimento desta, no e-mail supra, sob pena de multa, conforme subitem 9.4 e 10.3 do termo de referência e Art. 58, inciso IV c/c Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**Terrestres e Fluviais:** 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar do recebimento desta, no e-mail supra, sob pena de multa, conforme subitem 9.5 e 10.3 do termo de referência e Art. 58, inciso IV c/c Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Para uso exclusivo do TJRO			
As despesas com as aquisições das passagens em epígrafe serão executadas como segue:			
Funcional Programática	Elemento de despesa		Nota Empenho
	33.90.33-	-	20 NE00
Deslocamento Autorizado via _____ (ANEXO)			

AUTORIZADO	Data: dd/mm/aa	Responsável:	Nome completo do gestor Gestor do Contrato nº ____/20__
------------	-------------------	--------------	--



**Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**  
**Consultoria Jurídica**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE  
SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA E A  
EMPRESA

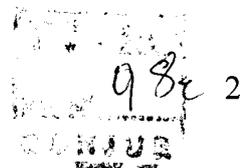
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora ZELITE ANDRADE CARNEIRO, RG n. 215.045 SSP/RO, CPF n. 020.694.662-72, com recursos do FUJU - FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS (CNPJ n. 10.466.386/0001-85), e, por outro lado, a empresa ....., CNPJ n. ...., situada na ....., n. ...., Bairro ....., cidade ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por ....., RG n. ...., CPF n. ...., celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com as Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, pelo Decreto Estadual n. 10.898/04, bem como pelas Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e 027/2004-PR, publicadas nos Diários da Justiça/RO n. 057, de 26/03/2003, e n. 238, de 23/12/2004, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de Pregão Eletrônico n. 093/2009 – CPL/TJRO, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo Processo Administrativo n. 0025237-03.2009.8.22.1111, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, terrestres e fluviais, com a finalidade de atender às necessidades do CONTRATANTE, conforme as disposições do EDITAL e de seus Anexos.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. O objeto deste Contrato será realizado por execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário nos termos dos art. 6º, VIII, "b" da Lei n. 8.666/93.



**Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**  
**Consultoria Jurídica**

---

---

**DA EMISSÃO E ENTREGA DOS BILHETES DE PASSAGENS -  
CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1.** As passagens serão requisitadas pelo CONTRATANTE, pelas seguintes unidades: Secretaria Administrativa (SA); Divisão de Desenvolvimento e Capacitação de Pessoal (DECAP), Escola da Magistratura (EMERON), por meio de Ordem de Fornecimento.

**3.2.** As passagens AÉREAS requisitadas deverão ser entregues, ao gestor deste Contrato indicado na ordem de fornecimento, no prazo de até 04 (quatro) horas corridas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, devidamente confirmado pelo Gestor deste Contrato. Excepcionalmente, em casos de urgência, os bilhetes deverão ser entregues, no máximo, em 2 (duas) horas.

**3.3.** As passagens TERRESTRES E FLUVIAIS requisitadas deverão ser entregues, ao gestor deste Contrato indicado na ordem de fornecimento, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, devidamente confirmado pelo Gestor deste Contrato. Excepcionalmente, em casos de urgência, os bilhetes deverão ser entregues, no máximo, em 2 (duas) horas.

**3.4.** A CONTRATADA deverá manter plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, para emissão e entrega de passagens, bem como deverá manter atualizada, junto aos Gestores deste Contrato, lista com os telefones do plantão e respectivos contatos.

**3.5.** As despesas com taxa de embarque, cobradas pelas empresas de transporte, deverão ser pagas pela Contratada no ato da emissão do bilhete, e esta repassará juntamente com a fatura dos serviços ao Tribunal de Justiça os valores correspondentes, comprovando-os documentalmente.

**3.6.** Os bilhetes deverão ser marcados e remarcados, sempre que requisitados pelo CONTRATANTE, mobilizando-se um funcionário da CONTRATADA ao aeroporto, à rodoviária ou ao porto, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, para marcação ou remarcação de bilhetes, inclusive quando houver problemas no sistema de comunicação da companhia e for crítico o prazo para entrega do bilhete.

**3.7.** A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com as faturas, um relatório dos créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, permitindo, desta forma, que o CONTRATANTE acompanhe o andamento das aquisições e reembolso de passagens.

**3.8.** A CONTRATADA deverá, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da solicitação, reembolsar o CONTRATANTE em espécie ou emitir nota de



9923

## Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia Consultoria Jurídica

crédito, corresponde aos valores dos bilhetes de passagens porventura não utilizados. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.

**3.8.1.** A forma de reembolso – nota de crédito ou em espécie, ficará a critério do Gestor deste Contrato, a ser especificada na solicitação.

**3.9.** Poderá ser deduzido, do valor do bilhete a ser reembolsado, multas eventualmente cobradas pela companhia aérea, terrestre ou fluvial, bem como a taxa D.U, desde que devidamente comprovadas.

**3.10.** A CONTRATADA deverá apresentar, no ato de entrega das passagens aéreas, impressão da tela do site da Cia. aérea utilizada, a fim de comprovar a vantajosidade da tarifa praticada.

**3.11.** Em se tratando de passagens terrestres e fluviais, a CONTRATADA deverá apresentar e manter, sem ônus, tabela de preços atualizada dos valores das passagens emitidas pelas empresas de transporte terrestre e fluvial, comprovando os valores das passagens utilizadas no período.

**3.12.** Quando as passagens entregues ao Gestor do Contrato forem recusadas devido ao fato de não ser oferecida a menor tarifa disponível pelas empresas de transporte ou devido à inexatidão de seus dados, a Contratada obrigará-se a retirá-las e substituí-las dentro do prazo a ser estabelecido pelo Gestor do Contrato, sem prejuízo ao Contratante.

### DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA QUARTA

**4.1.** A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura pelas partes contratantes e término em **31-12-20\_\_**, devendo estar adstrita ao crédito orçamentário indicado no item 5.1 deste Contrato.

### DO VALOR E DO REAJUSTE - CLÁUSULA QUINTA

**5.1.** O valor total deste Contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**5.2.** O valor constante no item anterior é irrevogável no período de vigência deste Contrato.

**5.3.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme preceitua o art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.



**Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**  
**Consultoria Jurídica**

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - CLÁUSULA SEXTA**

6.1. As despesas referentes ao objeto mencionado neste Contrato correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, distribuídos nas unidades orçamentárias do Tribunal de Justiça e Fundo de Informatização do Poder Judiciário (FUJU); 02.122.1278.2308 – Administração da Unidade; 02.122.1279.1168 – Aperfeiçoar os Serviços Judiciais; 02.126.1279.1169 - Informatização do Poder Judiciário; 02.121.1279.2312 - Aprimoramento dos processos de gestão; 02.131.1279.2314 – Promover a Comunicação Institucional; 02.128.1279.2320 - Manutenção da Escola da Magistratura; 02.128.1279.2321 - Valorização e Capacitação de Servidores; no elemento de despesas 3390.33 Passagens e despesas com locomoção, conforme Nota de Empenho n. \_\_\_\_\_.

**DO PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1. A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS, CNPJ n. 10.446.386/0001-85, com endereço na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

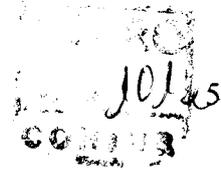
7.2. O pagamento será efetuado **até o 20º (vigésimo) dia consecutivo**, contado a partir do dia seguinte a data de apresentação da nota fiscal/fatura, desde que a documentação da CONTRATADA esteja regularizada. Se no dia seguinte ao término do período (mês) a nota fiscal/fatura não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

7.2.1. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) ordens de fornecimento do período/mês;
- b) cópia dos respectivos bilhetes aéreos, terrestres e fluviais;

7.3. A nota fiscal/fatura, uma vez certificada pelo setor competente, será paga mediante **depósito bancário** na conta-corrente indicada pela CONTRATADA em sua Proposta de Preços Detalhada.

7.4. Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.



## Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia Consultoria Jurídica

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados - mediante apresentação de fatura própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	<b>I = 0,00016438</b>
---------------------	-------------------------	-----------------------

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

### DA GARANTIA - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A garantia prestada pela CONTRATADA, observado o disposto nos subitens 9.6.1 a 9.6.4 do EDITAL, responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

8.2. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE.

8.2.1. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

8.2.2. Se a CONTRATADA desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para este Contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o CONTRATANTE indicará novo prazo à CONTRATADA, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.



102 e 6

## **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia** **Consultoria Jurídica**

**8.3.** Uma vez aplicada multa à CONTRATADA, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, o CONTRATANTE poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

**8.4.** No caso de rescisão deste Contrato determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da CONTRATADA), a garantia será executada para ressarcimento do CONTRATANTE, referente aos valores das multas e indenizações a ele porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

**8.4.1.** Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).

**8.5.** A garantia prestada pela CONTRATADA ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

**8.6.** Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução deste Contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de ofício após a execução deste Contrato.

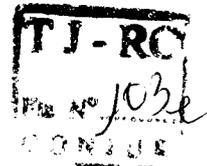
### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA NONA**

**9.1.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento deste Contrato.

**9.2.** Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.

**9.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



**Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**  
**Consultoria Jurídica**

---

---

**9.5.** Oferecer condições para que se cumpra e faça cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA -  
CLÁUSULA NONA**

**10.1.** A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII da Lei n. 8.666/93.

**10.2.** A CONTRATADA deverá emitir as passagens objeto deste Contrato dentro da tarifa mais vantajosa para o CONTRATANTE, sempre levando em consideração o menor preço em vigor praticado por qualquer das companhias do setor, inclusive em caráter promocional;

**10.3.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessário, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

**10.4.** A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo ou dano pessoal e/ou material que seus empregados ou prepostos causem ao CONTRATANTE ou a terceiros.

**10.5.** A Contratada prestará assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete;

**DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

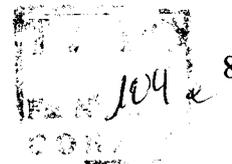
**11.1.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/02, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, quando:

**11.1.1.** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

**11.1.2.** não mantiver a proposta;

**11.1.3.** falhar ou fraudar na execução deste Contrato;

**11.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;



## Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia Consultoria Jurídica

### 11.1.5. cometer fraude fiscal.

11.2. O atraso injustificado na emissão das passagens sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) a cada hora de atraso, sobre o valor estimado para o contrato, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

11.3. Ocorrendo reincidência, por 3 (três) vezes, no atraso de que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção de que trata o subitem 10.8 deste Contrato.

11.4. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a (s) emissão de passagem (ns), deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito à Secretária Administrativa (S.A) do CONTRATANTE, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

11.6. **Vencido o prazo** proposto para emissão da passagem (ns), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data limite para a emissão da passagem. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a multa de 10% sobre o valor estimado deste Contrato.

11.7. As multas mencionadas nos itens anteriores serão acumulativas.

11.8. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para este Contrato.

11.9. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

11.10. A CONTRATADA inadimplente quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.11. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão deste Contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

11.12. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão deste Contrato, ou todas as sanções relacionadas no EDITAL será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.



105 9

## **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia** **Consultoria Jurídica**

**11.13.** As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **DOS GESTORES DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1.** A gestão deste Contrato ficará sob a responsabilidade dos seguintes servidores:

**12.1.1.** Carla Janaína Mendonça de Melo: gestora deste Contrato de passagens aéreas referentes à Divisão de Desenvolvimento e Capacitação de Pessoal (DECAP);

**12.1.2.** Daniely Amadio de Oliveira: gestora deste Contrato de passagens terrestres e fluviais referentes à DECAP;

**12.1.3.** Antônio Heberton de Carvalho d'Avila: gestor deste Contrato de passagens aéreas, terrestres e fluviais da Administração, Coordenadoria de Informática (COINF), Coordenadoria de Receitas do FUJU (COREF), Coordenadoria de Comunicação Social, (CCOM), Coordenadoria e Modernização e Gestão Estratégica (CMGE) e Departamento Correccional (DECOR);

**12.1.4.** Jaqueline Dissenha Bógea Oliveira: gestora deste Contrato de passagens aéreas da Escola da Magistratura (EMERON);

**12.2.** O (A) Gestor (a) deste Contrato terá como responsabilidade o controle, a fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços objeto deste Contrato;

**12.3.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre esta contratação, direta ou indiretamente, podendo para isso:

**12.3.1.** Solicitar da CONTRATADA, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços objeto deste Contrato; e

**12.3.2.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais pela CONTRATADA, no que se refere ao objeto deste Contrato.



**Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**  
**Consultoria Jurídica**

---

---

**DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1.** Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14.1.** Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão contratual dar-se-á conforme a seguir:

**14.1.1.** Poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

**14.1.2.** O CONTRATANTE rescindirá unilateralmente este Contrato se, durante sua vigência, a CONTRATADA vier a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme o que dispõe o art. 3º da Resolução n. 07, alterado pela Resolução n. 09 ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

**14.1.3.** Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei;

**14.1.4.** Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

**DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15.1.** O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.



107  
11

**Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**  
**Consultoria Jurídica**

**DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça do Estado de Rondônia.

**DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

**DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas.

Porto Velho-RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**DES.<sup>a</sup> ZELITE ANDRADE CARNEIRO**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TJRO  
Fls. 108

**Processo** : 0311/0817/2009

**Protocolo:** 25237-03.2009

**Interessado** : CPL

**Assunto** : Registro de Preços para eventual prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, terrestres e fluviais

**Senhora Presidente,**

Trata-se de procedimento licitatório para o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando eventual prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, terrestres e fluviais, para atender o Tribunal de Justiça.

Os autos foram remetidos à Consultoria Jurídica para análise e aprovação do Edital do **Pregão Eletrônico n. 093/2009 – CPL/TJRO** de fls. 59//91. Após análise acurada, aquela CONJUR exarou o Parecer de n. 1055/2009-CONJUR, acostado aos autos às fls. 94/96, por meio do qual asseverou que o edital e seus anexos estão em consonância com as Leis federais nº 8.666/93 e 10.520/02, opinando pelo prosseguimento do feito.

Anexou minuta de Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, afirmando que a referida também está em consonância com as regras legais vigentes e não contraria às estabelecidas na peça editalícia

Outrossim, ressaltou que a análise ora realizada restringiu-se aos procedimentos prévios à disputa, pelo que alertou que as demais fases deverão seguir respeitando as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, Resoluções Administrativas n. 006/2003-PR e 027/2004-PR, e, em especial, os princípios constitucionais que norteiam o procedimento licitatório, evitando com isso nulidades futuras.

Ante o exposto, considerando o Parecer da Consultoria Jurídica, submeto os p. autos à apreciação de Vossa Excelência, opinando pela aprovação do edital em análise.

Porto Velho, 28 / 10 / 2009.

(LSC)

**José Leonardo Gomes Donato**  
Secretário Administrativo



**Processo** : 0311/0817/2009

**Protocolo:** 25237-03.2009

**Interessado** : CPL

**Assunto** : Registro de Preços para eventual prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, terrestres e fluviais

**Vistos, etc.**

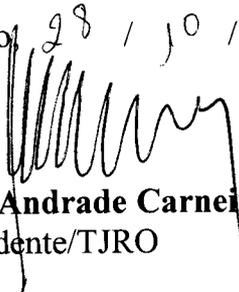
1 - Homologo o Parecer da Consultoria Jurídica sob nº 1055/2009-CONJUR, acostado às fls. 94/96, e aprovo o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 093/2009 – CPL/TJRO de fls. 59/91.

2 - Designe-se dia e hora para o início da Sessão de Disputa de Preços.

3 - Publique-se o edital resumido, na forma do art. 4º, I, II, III e V, da Lei 10.520/2002, para conhecimento dos possíveis interessados.

4 - Após, aguarde-se a data designada.

Porto Velho, 28 / 10 / 2009.

  
Des<sup>a</sup>. **Zelite Andrade Carneiro**  
Presidente/TJRO

**À CPL,**

Para dar cumprimento à decisão da  
Presidência.

Porto Velho, 28 / 10 / 2009.

  
**José Leonardo Gomes Donato**  
Secretário Administrativo